



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

LEI MUNICIPAL N.º 802/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Cria cargos que menciona, e dá outras providências.”

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas mais 2 (duas) vagas no cargo de motorista I, conforme previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 590, de 24 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - Ficam criadas mais 2 (duas) vagas no cargo de motorista II, conforme previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 590, de 24 de fevereiro de 2012.

Art. 3º - Ficam criadas mais 2 (duas) vagas no cargo de Professor MAP II – Educação Física, conforme previsto no Art. 10 da Lei Municipal nº 540, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, 07 de fevereiro de 2022.

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, dando-se a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal.

São João do Manhuaçu/MG, 07/02/2022

[Assinatura]
Chefe/Assinatura